



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2020**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161-15, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **COLERAUS OCHOA E OCHOA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.696.447/0001-59, estabelecida a Avenida Tancredo Neves, nº 25, Centro, cidade de Sorriso/MT, telefones (66) 3545-0945/ (66) 99609-1955, e-mail casarural2015@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. VILMAR OCHOA, portador da cédula de identidade RG n.º 5.828.246-4 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.092.889-82, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, FORNECEDORA E SUAS CARACTERÍSTICAS**

**1.1.** Constitui o objeto da presente ARP o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, RAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA (S) SECRETARIA (S) SOLICITANTE (S).

**1.2.** Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

**1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

RAZÃO SOCIAL: COLERAUS OCHOA E OCHOA LTDA- ME	
RESPONSÁVEL: VILMAR OCHOA	
CNPJ: 08.696.447/0001-59	
ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 25, CENTRO	
CIDADE: SORRISO	ESTADO:MT
TELEFONE(S) (66) 3545-0945/ (66) 99609-1955	
EMAIL: casarural2015@hotmail.com	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00037326 840032	RACAO CANINA - RACAO PARA CAES ADULTOS, PROTEINA BRUTA (MIN.) 180 G/KG; EXTRATO ETereo (MIN.) 65 G/KG; MATERIA FIBROSA (MAX.) 55 G/KG; MATERIA MINERAL (MAX.) 120 G/KG; CALCIO (MIN./MAX.) 10 / 20 G/KG; FÓSFORO (MIN.) 6.000 MG/KG; SÓDIO (MIN.) 3.000 MG/KG; MEGA 6/OMEGA 6 (MIN.) 15 G/KG; ENERGIA METABOLIZAVEL (MINIMO) 3.200 KCAL/KG)	ANHAMBI	KG	4000	R\$ 8,50	R\$ 34.000,00



2	00037329 840035	RACAO PARA FELINOS - FILHOTES. ( PROTEINA BRUTA (MIN.) 320 G/KG (32%); EXTRATO ETereo (MIN.) 100 G/KG (10%); MATERIA FIBROSA (MAX.) 30 G/KG (3%); MATERIA MINERAL (MAX.) 100 G/KG (10%); CALCIO (MIN.) 10 G/KG (1%); CALCIO (MAX.) 20 G/KG (2%); F?SFORO (MIN.) 8.000 MG/KG (0,8%); F?SFORO (MAX.) 15 G/KG (1,5%); S?DIO (MIN.) 3.000 MG/KG POTASSIO (MIN.) 7.000 MG/KG; FERRO (MIN.) 80 MG/KG; ACIDO LINOLEICO (MIN.) 18 G/KG; DHA (MIN.) 120 MG/KG; LISINA (MIN.) 8.000 MG/KG; METIONINA (MIN.) 7.000 MG/KG; TAURINA (MIN.) 1.100 MG/KG VITAMINA E (MIN.) 55 UI/KG	VB ALIMENTO S	KG	700	R\$ 13,98	R\$ 9.786,00
3	00037330 840036	RACAO CANINA - RACAO UMIDA PARA CAES ADULTOS, COMPOSTA PROTEINA BRUTA (MIN.) 80 G/KG (8,0%); EXTRATO ETereo (MIN.) 30 G/KG (3,0%); MATERIA FIBROSA (MAX.) 20 G/KG (2,0%); MATERIA MINERAL (MAX.) 30 G/KG (3,0%); CALCIO (MIN.) 1.500 MG/KG (0,15%); CALCIO (MAX.) 5.000 MG/KG (0,5%); F?SFORO (MIN.) 1.000 MG/KG (0,1%); S?DIO (MIN.) 500 MG/KG (0,05%); POTASSIO (MIN.) 1.260 MG/KG (0,126%); ACIDO LINOLEICO (MIN.) 3.420 MG/KG (0,342%); MAGNESIO (MIN.) 187 MG/KG (0,0187%); ZINCO (MIN.) 45 MG/KG (0,0045%)	VB ALIMENTO S	UNID.	50	R\$ 7,15	R\$ 357,50
4	00037331 840037	ALIMENTO SUBSTITUTIVO DO LEITE (PET MILK®). NÍVEIS MÍNIMOS DE GARANTIA: (VALOR ENERGÉTICO 6.238KCAL; PROTEINA BRUTA (MÍN) 358,3G; EXTRATO ETereo (MÍN) 368G; FIBRA BRUTA (MÁX) 1.000MG; UMIDADE (MÁX) 29,5G; CÁLCIO (MÁX) 13,3G; CÁLCIO (MÍN) 13G; FÓSFORO (MÍN) 8.100MG; VITAMINA A (MÍN) 52.633,51UI; VITAMINA B1 (MÍN) 23,89MG; VITAMINA B12 (MÍN) 20.328,07MCG; VITAMINA B2 (MÍN) 16MG; VITAMINA B6 (MÍN) 15,82MG; VITAMINA D3 (MÍN) 4.750UI; VITAMINA E (MÍN) 250UI; VITAMINA K3 (MÍN) 8,33MG; ÁCIDO FÓLICO (MÍN) 9,08MG; ÁCIDO NICOTÍNICO (MÍN) 201,71MG; PANTOTENATO DE CÁLCIO (MÍN) 20,37MG; BIOTINA (MÍN) 201,3MG; COLINA (MÍN) 2.619MG; FOS 4.500MG; TAURINA (MÍN) 3.100 MG; ÁCIDO ASPÁRTICO (MÍN) 33,3 G; ÁCIDO GLUTÂMICO (MÍN) 67,3 G; ALANINA (MÍN) 16,5G; ARGININA (MÍN) 24G; FENILALANINA (MÍN) 18,3 G; CISTINA (MÍN) 4.800MG; GLICINA (MÍN) 13,8 G; HISTIDINA (MÍN) 9.600MG; ISOLEUCINA (MÍN) 19G; LEUCINA (MÍN) 33,2 G; LISINA (MÍN) 27,5 G; METIONINA (MÍN) 5.500MG; PROLINA (MÍN) 20,8G; SERINA (MÍN) 20 G; TIROSINA (MÍN) 13,4G; TREONINA (MÍN) 16,1G; VALINA (MÍN) 18,8G; SELÊNIO (MÍN) 4,47MG; COBALTO (MÍN) 3,33MG; MANGANÊS (MÍN) 55,28MG; MANGNÉSIO (MÍN) 1.600MG; IODO (MÍN) 7,65MG; POTÁSSIO (MÍN) 7.900MG; COBRE (MÍN) 21MG; FERRO (MÍN) 108,33MG; ZINCO (MÍN) 957,34MG). SACHE 300 G.	VETNIL	UNID.	15	R\$ 102,00	R\$ 1.530,00
5	00037323 840038	VACINA PARA ANIMAIS POLIVALENTE CONTRA CINOMOSE, PARVOVIROSE, CORONAVIROSE, ADENOVIROSE PARAINFLUENZA, HEPATITE INFECCIOSA CANINA E DETERMINADAS CEPAS DE LEPTOSPIROSE). FORMA DE APRESENTAÇÃO: 1 FRASCO AMPOLA COM LIOFILIZADO E 1 FRASCO AMPOLA COM DILUENTE, EQUIVALENTE A 1 DOSE. UNIDADE DE ESTOQUE: DOSE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1 FRASCO AMPOLA COM LIOFILIZADO E 1 FRASCO AMPOLA COM DILUENTE, EQUIVALENTE A 1 DOSE. FABRICAÇÃO NACIONAL.	VENCO	UNID.	500	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00
6	00037324 840039	VACINA PARA ANIMAIS TRIVALENTE CONTRA RINOTRAQUEITE, CALICIVIROSE E PANLEUCOPENIA FELINA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: 1 FRASCO AMPOLA COM LIOFILIZADO E 1 FRASCO AMPOLA COM DILUENTE, EQUIVALENTE A 1 DOSE. UNIDADE DE ESTOQUE: DOSE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1 FRASCO AMPOLA COM LIOFILIZADO E 1 FRASCO AMPOLA COM DILUENTE, EQUIVALENTE A 1 DOSE. FABRICAÇÃO NACIONAL.	VENCO	UNID.	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
7	00037325 840040	VACINA PARA ANIMAIS CONTRA A RAIVA, IMUNIZACAO ATIVA DE ANIMAIS SAU DAVEIS INCLUINDO CAES E GATOS	VENCO	UNID.	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00



8	316044-0 840041	DOXICICLINA 100 MG (CAIXA COM 21 COMP) (ANTIBIÓTICO DO GRUPO DAS TETRACICLINAS, QUE AGE CONTRA BACTÉRIAS IMPEDINDO SUA NUTRIÇÃO, DESENVOLVIMENTO E REPRODUÇÃO).	SINTEC	CX	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
9	409919-2 840042	ANTIBIOTICO ORAL - PARA CAES, COMPOSTO DE DOXICICLINA 50MG (CAIXA COM 21 COMP)	SINTEC	UNID.	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
10	22724-2 840043	ANESTESICO - GERAL, COM TILETAMINA E ZOLAZEPAM, EMBALADO EM FRASCO DE 5 ML	ZOETS	UNID.	10	R\$ 269,00	R\$ 2.690,00
11	373333-5 840044	ANESTESICO - LOCAL, INJETAVEL, CLORIDRATO DE CETAMINA 10%, FRASCO-AMPOLA COM 10ML	VETNIL	UNID.	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
12	237765-9 840045	XILAZINA - A 2% EM FRASCO COM 10 ML, INDICADO COMO SEDATIVO, ANALGESICO E RELAXANTE MUSCULAR, VIA INJETAVEL, APRESENTADO EM FRASCO COM 10ML	VETNIL	FRSC 10	30	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00
13	258579-0 840046	ACEPROMAZINA 1% - CADA ML CONTEM 10 MG DE ACEPROMAZINA, AUXILIAR NO CONTROLE DE ANIMAIS INDOCEIS DURANTE EXAMES, TRATAMENTOS, EMBARQUES E TRANSPORTES, INJETAVEL, FRASCO AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 20ML OU 50ML, NO MINIMO 01 ANO DE VALIDADE	VETNIL	FRSC 20	1	R\$ 43,00	R\$ 43,00
14	335544-6 840047	ANTIBIOTICO INJETAVEL - ENROFLOXACINA, A 10%, SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO AMPOLA DE 50ML	CHEMITEC	FRSC 50	5	R\$ 28,50	R\$ 142,50
15	5693-6 840048	ANTI-INFLAMATORIO - INJETAVEL, AZIUM SOLUCAO INJETAVEL, COM 2 MG/ML DE DEXAMETASONA, EMBALADO EM FRASCO DE 10 ML	CHEMITEC	FRSC 10	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
16	00037518 840049	BIONEW®. COMPLEXO VITAMÍNICO MINERAL. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 1.000 MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 500 MG, NICOTINAMIDA 2.000 MG, PANTOTENATO DE CÁLCIO (VITAMINA B5) 400 MG, FRUTOSE 20 G, CLORIDRATO DE L-ARGININA 2 G, ACETIL METIONINA 2 G, ASPARTATO DE POTÁSSIO 1.000 MG, ASPARTATO DE MAGNÉSIO 1.000 MG, SELENITO DE SÓDIO 45 MG, VITAMINA B12 1.500 MCG/ML EXCIPIENTES Q.S.P 100 ML. UNIDADE DE ESTOQUE: FRASCO AMPOLA (FA). UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100 ML.	VETNIL	UNID.	1	R\$ 129,00	R\$ 129,00
17	257897-2 840050	ANTI-INFLAMATORIO - ANTI-INFLAMATORIO INJETAVEL, MAXICAM 0,2%, MELOXICAM 0,2G##EXCIPIENTE Q.S.P. 100ML, EMBALADO EM FRASCO AMPOLA DE 50ML	OUROFINO	FRSC 50	10	R\$ 94,00	R\$ 940,00
18	00037519 840051	MELOXICAM 2MG (ANTIINFLAMATÓRIO NÃO ESTEROIDAL PARA USO EM CÃES E GATOS). EMBALADO EM FRASCO AMPOLA DE 50ML	OUROFINO	UNID.	10	R\$ 51,90	R\$ 519,00
19	409852-8 840052	ANTI-INFLAMATORIO - ANTI INFLAMATORIO E ANALGESICO PARA CAES, COMPRIMIDOS VIA ORAL, MAXICAM 0,5 MG, COMPOSTO DE MELOXICAM 0,5 MG, APRESENTACAO EM EMBALAGEM COM 10 COMPRIMIDOS.	OUROFINO	CAIXA 10	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
20	00037520 840053	GLICOPAM®. COMPLEXO VITAMÍNICO MINERAL. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. COMPOSIÇÃO: VITAMINA B1 (MÍN.)1.500 MG, VITAMINA B12 (MÍN.)2.000 MCG, VITAMINA B6 (MÍN.)1.000 MG, COLINA (MÍN.)10 G, PANTOTENATO DE CÁLCIO (MÍN.)1.000 MG, ÁCIDO ASPÁRTICO (MÍN.)3.178,6 MG, ÁCIDO GLUTÂMICO (MÍN.)6.144,8 MG, ALANINA (MÍN.)7.085,6 MG, ARGININA (MÍN.)2.383,7 MG, BETAÍNA (MÍN.)10 G, CISTEÍNA (MÍN.)216 MG, FENILALANINA (MÍN.)1.574,1 MG, GLICINA (MÍN.)15.808 G, HISTIDINA (MÍN.)1.209,2 MG, ISOLEUCINA (MÍN.)678 MG, L-CARNITINA (MÍN.)10 G, LEUCINA (MÍN.)2.525,2 MG, LISINA (MÍN.)10,035 G, METIONINA (MÍN.)5.993,2 MG, PROLINA (MÍN.)9.059,8 MG, SERINA (MÍN.)440,7 MG, TIROSINA (MÍN.)431,1 MG, TREONINA (MÍN.)123,9 MG, TRIPTOFANO (MÍN.)156 MG, VALINA (MÍN.)1.499,2 MG, GLICOSE (MÍN.)200 G. UNIDADE DE ESTOQUE: FRASCO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 1000 ML.	VETNIL	UNID.	2	R\$ 109,00	R\$ 218,00



21	00037521 840054	VERMÍFUGO PARA CÃES E GATOS. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO ORAL. CONCENTRAÇÃO: CADA COMPRIMIDO CONTÉM: FEBENDAZOL 200 MG; PAMOATO DE PIRANTEL 144 MG; PRAZIQUANTEL 50 MG; EXCIPIENTES Q.S.P. 700 MG. CAIXA COM 4 UNIDADES	PROVETS	UNID.	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
22	00037522 840055	VERMIFUGO PARA CÃES E GATOS SUSPENSÃO (COMPOSIÇÃO: CADA 1 ML CONTÉM: PAMOATO DE PIRANTEL 14,50 MG; PAMOATO DE OXANTE 9,50 MG; VEÍCULO Q.S.P. 1,0 ML). FRASCO COM 20 ML.	INDUBRAS	FRSC 20	15	R\$ 24,50	R\$ 367,50
23	00037523 840056	COMPRIMIDO ANTIPARASITÁRIO MASTIGÁVEL A BASE DE LOTILANER, SAROLANER, AFOXOLANER OU SIMILAR. TEMPO DE DURAÇÃO DO PRODUTO DE NO MÍNIMO UM MÊS. POSOLOGIA: 2-4KG	ELANCO	UNID.	20	R\$ 66,50	R\$ 1.330,00
24	00037523 840057	COMPRIMIDO ANTIPARASITÁRIO MASTIGÁVEL A BASE DE LOTILANER, SAROLANER, AFOXOLANER OU SIMILAR. TEMPO DE DURAÇÃO DO PRODUTO DE NO MÍNIMO UM MÊS. POSOLOGIA: 4-10KG	ELANCO	UNID.	20	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
25	00037523 840058	COMPRIMIDO ANTIPARASITÁRIO MASTIGÁVEL A BASE DE LOTILANER, SAROLANER, AFOXOLANER OU SIMILAR. TEMPO DE DURAÇÃO DO PRODUTO DE NO MÍNIMO UM MÊS. POSOLOGIA: 10-25KG	ELANCO	UNID.	20	R\$ 84,90	R\$ 1.698,00
26	00037523 840059	COMPRIMIDO ANTIPARASITÁRIO MASTIGÁVEL A BASE DE LOTILANER, SAROLANER, AFOXOLANER OU SIMILAR. TEMPO DE DURAÇÃO DO PRODUTO DE NO MÍNIMO UM MÊS. POSOLOGIA: 25-50KG	ELANCO	UNID.	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
27	169719-6 840060	SOLUCAO ANTISSEPTICA - PARA HIGIENE DA ORELHA DE CAES, COMPOSTO DE ACIDO SALICILICO, ACIDO LACTICO, MICROCAPSULAS, EM TUBO COM 100ML, VALIDO POR COM VALIDADE MINIMA DE UM ANO	VETNIL	FRSC 100ML	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00
28	00037524 840061	SOLUÇÃO OTOLÓGICA PARA TRATAMENTO DE OTITE EM CÃES E GATOS CONTENDO ANTIBIÓTICO, ANTI-INFLAMATÓRIO, FUNGICIDA. FRASCO COM 20 ML.	VETNIL	FRSC 20	5	R\$ 41,00	R 205,00
29	00037525 840062	SHAMPOO A BASE DE CETOCONAZOL. FORMA FARMACÊUTICA: SHAMPOO. CONCENTRAÇÃO: CADA 100 ML DO PRODUTO CONTÉM: CETOCONAZOL 2,00 G; VEÍCULO Q.S.P. 100,0 ML. UNIDADE DE ESTOQUE: FRACO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRACO COM 100ML.	IBASA	FRSC 100ML	20	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
30	00037738 840063	SHAMPOO PARA BANHO EM CÃES E GATOS. PRODUTO PARA HIGIENIZAÇÃO. FRASCO COM 500ML (COMPOSIÇÃO: ÁGUA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA E CORANTE)	POWERPT ES	FRSC 50	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
31	192150-9 840064	LARVICIDA/GERMICIDA - LEPECID, A BASE DE (DIETIL/TRICLORO/PIRIDIL FOSFOROTIOATO), PARA TRATAMENTO DE FERIMENTOS EXTERNO EM GERAL, USO TOPICO, FRASCO DE 500 ML	OUROFINO	FRSC 50	5	R\$ 12,50	R\$ 62,50
32	5522-0 840065	CARRAPATICIDA, SARNICIDA E PIOLHICIDA PARA PULVERIZACAO, COM AMITRAZ, SOL. 12,5%, EMBALADO EM FRASCO DE 1 LITRO	INDUBRAS	FRSC 1	3	R\$ 55,00	R\$ 165,00
33	00037528 840066	DESINFETANTE BACTERICIDA/FUNGICIDA/VIRICIDA. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: DESINFETANTE E ELIMINADOR DE ODORES COM ALTO PODER GERMICIDA, EFICAZ CONTRA BACTÉRIAS, FUNGOS E VÍRUS COMO OS SEGUINTE: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, ESCHERICHIA COLI, SALMONELLA SPP, PROTEUS MIRABILIS, PSEUDOMONAS AERUGINOSAS, TRICOPHYTON MENTAGROPHYTES, MALASSEZIA PACHYDERMATIS E MICROSPORUM CANIS. EMBALADO EM FRASCO DE 1 LITRO	SINTEC	FRSC 1	5	R\$ 56,00	R\$ 280,00
34	433134-6 840067	CAIXA PARA TRANSPORTE - EM PROLIPROPILENO, COM PORTA DE FERRO E FECHO COM MOLA, DESTINADA A CONDUCAO DE ANIMAIS MEDIO OU GRANDE, MEDINDO 62,00X90,00X63,00CM	ROTOPLA ST	UNID.	2	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00



35	00037529 840068	CAIXA PARA TRANSPORTE. CONFECCIONADA EM POLIETILENO, COM GRADE EM FERRO Nº 5 OU MAIS, COM 95 CM DE COMPRIMENTO, 75 CM DE ALTURA E 65 CM DE LARGURA OU SUPERIOR; IDEAL PARA CÂES DE GRANDE PORTE, FÁCIL MANUSEIO, LEVE E RESISTENTE, COM RODINHAS RESISTENTES, SENDO UMA COM TRAVA PARA FREAR, 2 ALÇAS, PORTA DE FERRO ANTI-FERRUGEM E TRAVAS DE SEGURANÇA.	ROTOPLAST	UNID.	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
36	00037739 840069	GUIA PARA CACHORRO - EM ACO GALVANIZADO, Nº 5, COM 1,5M DE COMPRIMENTO	ATACAPET	UNID.	6	R\$ 9,50	R\$ 57,00
37	426637-4 840280	COMPLEXO VITAMINICO - HEMOLITAN SUPLEMENTO LIQUIDO, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS PARA SUPLEMENTAR ANIMAIS EM CONDICOES NUTRICIONAIS INADEQUADA, VIA ORAL HEMOLITAM®. COMPLEXO VITAMÍNICO MINERAL. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. COMPOSIÇÃO: VITAMINA B1(MÍN) 1500 MG, VITAMINA B2 (MÍN)1500 MG, VITAMINA B6 (MÍN) 200 MG, VITAMINA B12 (MÍN) 15000 MCG, VITAMINA K3 (MÍN) 250 MG, PANTOTENATO DE CÁLCIO (MÍN) 1200 MG, ÁCIDO NICOTÍNICO (MÍN) 1200 MG, ÁCIDO FÓLICO (MÍN) 5000 MG, COBRE (MÍN) 500 MG, COBALTO (MÍN) 100 MG FERRO (MÍN) 4500 MG, ZINCO (MÍN) 5000 MG, GLICOSE (MÍN) 200 G. UNIDADE DE ESTOQUE: FRASCO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 1000 ML.	VETNIL	UNID.	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 99.815,00</b>

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal nº 204/2020 para o exercício de 2020 (disponível em <https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia/f/356/licitacao>), sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

**3.3.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

**3.4.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

**3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**3.6.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

**3.7.** As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

**3.8.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

**3.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.10.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**3.11.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**4.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.



**4.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**4.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**4.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**4.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**4.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**4.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**4.8.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**4.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**4.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

**4.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

**4.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**4.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

**5.1.** A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, qual seja **06/08/2020 à 05/08/2021**.

**5.2.** Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

**5.2.1.** Os itens deverão ser entregues através de autorização de fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega e instalação nas quantidades solicitadas, e nos locais indicados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após recebimento da solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.

**5.2.2.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas neste termo e edital.

**5.2.3.** Serão recebidos apenas os itens e quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento.

**5.2.4.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.



**5.2.5.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

**5.2.6.** Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento de mercadorias no local indicado de entrega.

**5.2.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado ou trocado os itens estabelecidos no referido Termo de Referência, bem como, teor da proposta apresentada.

**5.2.8.** Os produtos que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

**5.2.9.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

**5.2.10.** Os itens serão eventualmente solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão recebidos os que forem solicitados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 288/2020, emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MAIO AMBIENTE	06.001.20.606.0002.2177	MANUTENÇÃO DO ABRIGO DE ANIMAIS	339030	222

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1.** São direitos e responsabilidades do Município:

**7.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

**7.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

**7.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**7.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

**7.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

**7.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

**7.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

**7.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

**7.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

**7.1.10.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

**7.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

**7.1.12.** Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.

**7.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

**7.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

**7.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

**7.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

**7.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.



## 7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

**7.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

**7.2.2.** Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

**7.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

**7.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

**7.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

**7.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

**7.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

**7.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**7.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

**7.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

**7.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

**7.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

**7.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

**7.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

**7.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

**7.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

**7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;**

**7.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

**7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**7.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**7.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

**7.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

**7.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

**7.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

**7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

**7.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.



**7.2.27.** Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

**7.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

**7.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

**7.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**8.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

**8.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**8.4.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**8.5.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j) Declaração de Inidoneidade.

**8.6.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

**8.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “**PROMITENTE FORNECEDORA**”.

**9.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**9.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**9.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;



**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

**9.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**9.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

**9.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**9.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.1.** A Fornecedor reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**11.1.** Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedor e ao que determina a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº176/2006, e o Decreto Municipal nº 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**13.1.** A Fornecedor deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**14.1.** O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição/contratação os servidores:

**TITULAR:** KEYLA CRISTINA D'AGOSTIN;

**SUBSTITUTO:** MARCELA ALMEIDA SANTANA.



### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**17.1.** A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

**17.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA**

**18.1.** Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 06 de Agosto de 2020.

---

**MUNICÍPIO DE SORRISO MT**  
ARI GENÉZIO LAFIN  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**COLERAUS OCHOA E OCHOA LTDA ME**  
VILMAR OCHOA  
FORNECEDORA

### **TESTEMUNHAS**

---

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA  
CPF: 653.136.902-72

---

NOME: MARISETE M BARBIERI  
CPF 651.470.061-68